



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**DECRETO Nº 897/2013 de 30 de Outubro de 2013**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário de Japorá*  
EDIÇÃO: 0958 PG 35  
EDITADO EM: 31 / 10 / 2013

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NA DATA QUE  
MENCIONA."**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano é consagrado às celebrações do Dia de Finados;

**Considerando** que muitos servidores precisam deslocar-se até outros municípios para efetuar preparativos e homenagear seus entes falecidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas Administração Pública direta do Poder Executivo o expediente do dia 1º de novembro de 2013, sexta-feira.

**Parágrafo único** - Ficam ressalvados os serviços considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes que poderão funcionar em regime de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

---

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano é consagrado às celebrações do Dia de Finados;

**Considerando** que muitos servidores precisam deslocar-se até outros municípios para efetuar preparativos e homenagear seus entes falecidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas Administração Pública direta do Poder Executivo o expediente do dia 1º de novembro de 2013, sexta-feira.

**Parágrafo único** - Ficam ressalvados os serviços considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes que poderão funcionar em regime de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thatiane vaz Martins  
**Código Identificador:**1886D855

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 896 -2013 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2013**

*“Determina providências administrativas da competência do Governo Municipal para a prevenção de danos às pessoas e ao patrimônio público no conflito pela posse de terras entre indígenas e fazendeiros do Município”.*

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**Considerando** o clima de tensão instalado na zona rural do Município de Japorã devido ao conflito por posse de terras entre indígenas e fazendeiros, o qual está alcançando seu limite em virtude das invasões ocorridas na última semana;

**Considerando** que, independentemente de quem tenha razão, pois dizer o direito é prerrogativa exclusiva do Poder Judiciário, cabe ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, implementar medidas preventivas de dano à pessoa humana e ao patrimônio público municipal, bem como, alertar aos demais poderes constituídos e aos órgãos responsáveis pela segurança pública, o real e iminente risco à vida e à dignidade das pessoas que habitam ou transitam pela faixa de conflito;

**Considerando** por fim, que a segurança e integridade física dos servidores públicos municipais prevalece absolutamente sobre qualquer outro direito ou dever da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado aos Secretários Municipais a máxima atenção quanto aos servidores, veículos e equipamentos públicos que transitam ou trabalham na área de conflito, devendo efetuar o

monitoramento constante da situação, determinando, se for necessário, o recolhimento imediato de todos os servidores e bens públicos móveis da área de conflito em caso de falta de segurança.

**Parágrafo único.** O transporte escolar deverá ser imediatamente suspenso em caso de insegurança dos alunos transportados, devendo o Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas rurais avaliar o caso de cada linha atendida;

**Art. 2º.** Deverá ser priorizado atendimento médico e socorro em caso de necessidade, requerendo, sempre que necessário, auxílio e acompanhamento policial para entrada ou passagem pela área de conflito.

**Art. 3º.** Fica determinado à Secretaria de Administração e Finanças que informe a situação de tensão à Secretaria de Segurança Pública do Estado de MS, Polícia Federal, Ministério Público Federal, FUNAI e Ministério da Justiça, pedindo a devida atenção para a área de conflito com reforço imediato na segurança, a fim de se evitar danos à vida e à dignidade das pessoas, bem como, conflito direto entre as partes envolvidas.

**Art. 4º.** Considerando o dever de todos os poderes constituídos de prevenir danos e tragédias maiores, encaminhe-se cópia do presente Decreto também ao Poder Judiciário local, Ministério Público da Comarca e Justiça Federal de Naviraí.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 29 de outubro de 2013.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thatiane vaz Martins  
**Código Identificador:**AF644170

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2013**  
**CARTA CONVITE Nº 076/2013**

**PARTES Contratante: Município de Miranda/MS**  
Contratado: **Embutidos Tradição Ltda – ME**

**OBJETO** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza e higiene com fornecimento parcelado para utilização na Secretaria Municipal de Educação do município.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 71.003,35 (setenta e um mil, três reais e trinta e cinco centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

**PRAZO** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**020601 – Fundo Municipal de Educação e Cultura**

**12.361.0023.2010.0000 – Manutenção das Atividades do FMEC**

**ASSINANTES**

Contratante: Marlene de Matos Bossay

Contratada: Bruno Willian Monteiro Miranda

Miranda – MS, 26 de Setembro de 2013.

**Publicado por:**  
Marcos Nemézio  
**Código Identificador:**5CBDBE49

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 091/2013***"Dispõe sobre regime especial de funcionamento"*

**Marta Maria de Araújo**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

Considerando que o regime especial de funcionamento, a par de não impor nenhum prejuízo aos serviços essenciais, proporciona redução de custeio da administração pública municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - No período compreendido entre 29 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2010, a Prefeitura Municipal de Eldorado funcionará em regime especial, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único** - O regime especial de que trata este artigo consiste no desenvolvimento das atividades em horário especial de atendimento nas repartições Públicas Municipais.

**Art. 2º** - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica determinado:

**I** - O atendimento ao público nas repartições Públicas Municipais e no Paço Municipal se dará exclusivamente horário das 07:00 às 11:00 horas, e o período compreendido entre as 11:00 e 13:00 horas, será destinado a realização de serviços internos, de segundas a sexta-feira;

**II** - O presente Decreto excetua deste horário especial as atividades das Secretarias que por sua complexidade não permitam paralisação.

**Parágrafo Único** - A Controladoria Geral do Município poderá, excepcionalmente convocar após o horário fixado neste, as Secretarias e os Departamentos para capacitação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 013/2013.

Município de Eldorado-MS, 29 de outubro de 2013.

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Rodrigues Pantoja  
Código Identificador:3DDD67C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 187/2013  
Processo nº 212/2013  
DISPENSA Nº 103/2013  
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa AUREO SANTOS DE CASTRO  
Objeto: Locação de imóvel localizado da Rua Gelson Andrade Moreira, 568, Lote B-1, Quadra 54-A, matrícula CRI desta Comarca sob o nº 5.030, Iguatemi - MS, para instalação de uma Malharia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por um período de 12(doze) meses.  
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.36-248  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Vigência: 25/10/2013 à 25/10/2014  
Data da Assinatura: 25/10/2013  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Aureo Santos de Castro, pela contratada

**Publicado por:**  
Mauricelio Barros  
Código Identificador:AD6C763D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2013***"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** - Nomear, a contar de 24 de Outubro de 2013, **Jean Stefanos França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*, com fulcro na Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E  
QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS  
MIL E TREZE.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dorneles dos Santos  
Código Identificador:F83EE20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI  
DECRETO Nº 1.109/2013***"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA  
QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS"*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia **1º de novembro de 2013**, em consequência dos eventos alusivos ao *Dia de Finados*.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS  
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dorneles dos Santos  
Código Identificador:6F9F23FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 897 - 2013